PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Chamamento Público nº 009/2026

Prêmio Cultura Viva de Pontos e Pontões de Cultura – Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Louveira

Processo nº 706666

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão requisitante	Secretaria Municipal de Cultura e Eventos de Louveira
Ente recebedor	Município de Louveira – CNPJ 46.363.933/0001-44
Fundo vinculado	Fundo Municipal da Cultura – FMC – CNPJ 56.909.647/0001-95 (Lei Municipal nº 2.924/2023)
Conselho de Cultura	Conselho de Cultura de Louveira (Lei Municipal nº 2.735/2021)
Objeto	Premiação de 10 (dez) iniciativas, atividades ou ações já realizadas por Pontos e Pontões de Cultura de Louveira
Valor total	R$ 142.453,50 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)
Fonte dos recursos	Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Meta 2, Política Nacional de Cultura Viva, do PAR nº 30882120250002-025729
Forma de seleção	Edital de chamamento público, com premiação (doação sem encargo)
Assessoria técnica	Câmara Criativa – Renata Carolina Câmara

2. OBJETO

2.1 Este Termo de Referência subsidia a análise e a aprovação, pela Administração, do edital que premiará 10 (dez) iniciativas, atividades ou ações já realizadas por Pontos e Pontões de Cultura de Louveira, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014), com recursos da PNAB.

2.2 Consideram-se Pontos de Cultura as entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades. Consideram-se Pontões de Cultura as entidades com constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais em parceria com redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas.

2.3 Além da premiação, o edital permite a pré-certificação, como Ponto de Cultura, de entidades e coletivos que ainda não possuam certificação do Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos do edital (item 3). O edital não certifica novos Pontões.

3. CONTEXTO: O QUE SÃO A PNAB E A PNCV

3.1 A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022, transfere recursos da União aos entes federativos para ações de fomento à cultura. O município recebe os recursos em conta específica, aplica-os conforme o Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAR), previamente submetido à consulta pública e habilitado pelo Ministério da Cultura, e presta contas da execução.

3.2 A Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018/2014, reconhece e fortalece iniciativas culturais de base comunitária, organizadas em Pontos e Pontões de Cultura. A PNAB prevê a aplicação de recursos na PNCV; em Louveira, esse eixo é a Meta 2 do PAR, executada por este edital.

3.3 O edital integra o segundo ciclo da PNAB em Louveira. A divisão dos recursos entre os editais foi apresentada e debatida na Escuta Pública de 08/10/2026, com participação de agentes culturais, entre eles representantes de Pontos de Cultura (ata em anexo).

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

Norma	O que trata	Como se aplica ao edital
Lei nº 14.399/2022	Institui a PNAB	Base da política e dos recursos
Decreto nº 11.740/2023	Regulamenta a Lei 14.399/2022	Regras de execução, ações afirmativas e acessibilidade
Portarias MinC nº 200/2025 e nº 206/2025	Regulamentam a PNAB. O art. 6º da Portaria 206/2025 reserva o mínimo de 30% às culturas tradicionais e populares na PNCV	Item 7.8 e Anexo 1 do edital
Portaria MinC nº 243/2025 (alterada pela Portaria MinC nº 319/2026)	Diretrizes de execução, monitoramento e aferição. O art. 7º exige a execução de 60% dos recursos, medida pela efetiva saída da conta específica	Prazo de pagamento do cronograma (seção 9)
Lei nº 13.018/2014	Institui a PNCV: define Pontos e Pontões e as ações estruturantes (art. 5º)	Objeto, categorias e critérios do edital
IN MinC nº 1/2015, nº 8/2016 e nº 12/2024	Regulamentam a PNCV; a IN 12/2024 trata da comissão de seleção paritária	Certificação, vedações e Comissão de Seleção (item 9.2)
Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura)	Define os instrumentos de fomento, entre eles a premiação	Natureza da premiação e Termo de Premiação (item 12.12)
Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento)	Regulamenta os mecanismos de fomento; o art. 41 trata da doação sem encargo	Premiação sem contrapartida e sem prestação de contas (item 1.4)

Norma	O que trata	Como se aplica ao edital
IN MinC nº 10/2023	Ações afirmativas: cotas (art. 6º), concorrência concomitante (art. 7º) e inscrição oral (art. 22)	Itens 6.3 e 7 e Anexo 1
Leis Municipais nº 2.735/2021 e nº 2.924/2023	Conselho de Cultura e Fundo Municipal da Cultura	Controle social e gestão dos recursos

5. ORIGEM DOS RECURSOS E PAR

5.1 Os recursos do edital constam do primeiro Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAR) do município:

Número do Plano de Ação	30882120250002-025729
Tipo	Anual – Exercício 1
Status	Habilitado
Data de envio	24/11/2025
Consulta pública do PAR	13/05/2025 (presencial, 17 participantes) e 20/08/2025 (híbrida, 15 presenciais e 8 remotos), além de Conselho de Cultura, consulta virtual, consulta aberta e plataformas digitais
Valor disponível para distribuir no PAR	R$ 394.211,14 (Meta 1: R$ 232.047,09; Meta 2: R$ 142.453,50; Meta 3: R$ 19.710,55)
Atividade deste edital	Meta 2, atividade 2.3.1 – Prêmio Cultura Viva de Pontos e Pontões de Cultura: R$ 142.453,50, 10 premiados (valor médio de R$ 14.245,35 por prêmio)
Tipo de edital no PAR	Edital de prêmio com categorias temáticas, identitárias ou setoriais

5.2 No ciclo 2, o município dispõe de R$ 529.366,98, composto por R$ 394.211,14 do PAR, R$ 103.916,90 do ciclo 1 e R$ 31.238,94 de rendimentos até 08/10/2026. Desse total, R$ 19.710,55 destinam-se à gestão (Meta 3: apoio administrativo e comissão ou pareceristas) e R$ 508.253,50 aos cinco editais do ciclo (Meta 1: R$ 365.800,00; Meta 2: R$ 142.453,50), restando saldo de R$ 1.402,93 para suplentes.

5.3 Os recursos estão na conta específica da PNAB, vinculada ao Fundo Municipal da Cultura. O extrato da conta integra o processo.

6. COMO FOI CONSTRUÍDA A DIVISÃO DE VAGAS E VALORES

6.1 A divisão partiu do valor da Meta 2 do PAR (R$ 142.453,50) e do número de premiados previsto (10). Esse conjunto foi apresentado na Escuta Pública de 08/10/2026 e registrado na ata. O valor médio por prêmio do PAR (R$ 14.245,35) foi distribuído em duas categorias, sem alterar o total.

Categoria	Vagas	Valor por prêmio	Total
Pontos de Cultura	8	R$ 14.000,00	R$ 112.000,00
Pontões de Cultura	2	R$ 15.226,75	R$ 30.453,50
Total	10		R$ 142.453,50

6.2 Os Pontões recebem valor maior por reunirem a função de articulação em rede definida na Lei 13.018/2014 e no item 1.2 do edital.

6.3 Cotas (IN MinC nº 10/2023, art. 6º). Os percentuais mínimos de 25% (pessoas negras), 10% (indígenas) e 5% (pessoas com deficiência) aplicados às 10 vagas, com arredondamento a partir de 0,5 para cima (art. 6º, § 2º), resultam em:

Cota	Percentual	Cálculo sobre 10 vagas	Vagas mínimas
Pessoas negras (pretas e pardas)	25%	2,5	3
Pessoas indígenas	10%	1,0	1
Pessoas com deficiência	5%	0,5	1
Total reservado às cotas			5 (as demais 5 são de ampla concorrência)

6.4 Culturas tradicionais e populares. O art. 6º da Portaria MinC nº 206/2025 exige que pelo menos 30% das premiações sejam para entidades e coletivos com trajetória comprovadamente ligada às culturas tradicionais e populares, o que corresponde a no mínimo 3 (três) dos 10 prêmios. Esse piso pode ser composto junto às vagas de cota (item 7.8 do edital).

6.5 Suplentes e saldo. Foram classificados como suplentes os candidatos com 50 pontos ou mais que não obtiveram vaga. O saldo remanescente será usado para contemplar suplentes e, se ainda houver sobra, será destinado ao próximo ciclo, conforme decidido na Escuta Pública. O edital admite suplementação, havendo disponibilidade orçamentária e interesse público (item 2.4).

7. DESCRIÇÃO DO EDITAL

- Quem pode participar: Pontos e Pontões certificados pelo MinC (com ou sem CNPJ), OSCs sem fins lucrativos e coletivos informais de Louveira ainda não certificados, desde que comprovem no mínimo 2 anos de atividades culturais na comunidade local (itens 4.1 e 4.2).
- Quem não pode: pessoas físicas e MEI, entidades com fins lucrativos, instituições de ensino, Sistema S, partidos, pessoas jurídicas de direito público, dirigentes ligados ao poder público e membros da Comissão de Seleção, entre outras vedações (item 5).
- Inscrição: gratuita, por formulário online (Anexo 3), com portfólio de comprovação das atividades, e também de forma oral e presencial, conforme o art. 22 da IN MinC nº 10/2023 (item 6).

- Seleção: pela Comissão de Seleção paritária (Poder Executivo e sociedade civil), com apoio de pareceristas. Cada candidatura é avaliada por no mínimo 2 membros, e a nota final é a média. O Anexo 2 traz 100 pontos de critérios, além de bonificações; a nota mínima é 50 pontos (item 9).
- Habilitação: conferência de documentos de entidades e coletivos selecionados, com recurso (item 10).
- Premiação: parcela única, paga diretamente ao premiado, como doação sem encargo (Decreto 11.453/2023, art. 41), sem contrapartida e sem prestação de contas. O recebimento é formalizado pela assinatura do Termo de Premiação (Anexo 8), conforme a minuta padrão do MinC, que serve de recibo (itens 1.4, 12.11 e 12.12).
- Vedação à concentração: o premiado não pode receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva em 12 meses (item 12.3).
- Anexos: 1 (Categorias e Cotas), 2 (Critérios de avaliação), 3 (Formulário de inscrição), 4 (Declaração de representação de grupo ou coletivo), 5 (Autodeclaração étnico-racial), 6 (Autodeclaração de pessoa com deficiência), 7 (Formulário de recurso) e 8 (Termo de Premiação).

8. OBRIGATORIEDADES LEGAIS ATENDIDAS PELO EDITAL

Exigência	Base	Onde está no edital
Cotas para pessoas negras, indígenas e com deficiência	IN MinC nº 10/2023, art. 6º	Item 7 e Anexo 1
Concorrência concomitante às vagas de ampla concorrência	IN MinC nº 10/2023, art. 7º	Itens 7.4 a 7.7
Mínimo de 30% para culturas tradicionais e populares	Portaria MinC nº 206/2025, art. 6º	Item 7.8 e Anexo 1
Inscrição oral e presencial	IN MinC nº 10/2023, art. 22	Item 6.3
Comissão de Seleção paritária, com notório saber	IN MinC nº 12/2024	Item 9.2
Impedimentos de membros da comissão	Princípios da impessoalidade e da moralidade	Itens 9.3 e 9.4
Publicidade, recurso e contraditório	Lei 14.903/2024 e Decreto 11.453/2023	Itens 9.11 a 9.14 e 10.12 a 10.14; Anexo 7
Premiação como doação sem encargo	Decreto 11.453/2023, art. 41; Lei 14.903/2024, arts. 22 e 42	Itens 1.4 e 12.12; Anexo 8
Ações estruturantes da Cultura Viva	Lei 13.018/2014, art. 5º	Anexo 1, item 3

Exigência	Base	Onde está no edital
Vedação à concentração de prêmios	Lei 13.018/2014, art. 1º	Itens 12.3 e 12.8
Execução mínima de 60% dos recursos até a aferição	Portaria MinC nº 243/2025, art. 7º	Cronograma e pagamento (seção 9)

9. CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do edital	29/10/2026
Período de inscrições	30/10 a 08/11/2026
Publicação do encerramento das inscrições e da lista de inscritos	09/11/2026
Análise de mérito cultural	09/11 a 16/11/2026
Resultado preliminar da seleção	17/11/2026
Prazo para recurso da seleção (3 dias úteis; 20/11 é feriado)	18, 19 e 23/11/2026
Resultado final da seleção e convocação para a habilitação	24/11/2026
Entrega dos documentos de habilitação	25 a 27/11/2026
Resultado preliminar da habilitação	30/11/2026
Prazo para recurso da habilitação (3 dias úteis)	01/12 a 03/12/2026
Resultado final e convocação para assinatura do Termo de Premiação	07/12/2026
Assinatura presencial do Termo de Premiação (Anexo 8)	08 e 09/12/2026
Pagamento do prêmio, em parcela única	até 10/12/2026

9.1 Justificativa do cronograma. A Portaria MinC nº 243/2025 (art. 7º) condiciona o recebimento das parcelas da PNAB à execução de 60% dos recursos da conta, considerando-se a efetiva saída do dinheiro da conta específica, e não o empenho. A aferição está prevista para 14/12/2026. Por isso, o prazo de inscrição foi reduzido, o prazo de análise de mérito foi ampliado para dar segurança à avaliação, e o pagamento foi fixado até 10/12/2026, com margem em relação à data da aferição.

9.2 A Finanças atuará em regime de força-tarefa: empenho a partir de 07/12/2026, liquidação conforme as assinaturas e pagamento de 09 a 10/12/2026.

10. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

10.1 Valor total: R$ 142.453,50, à conta dos recursos da PNAB depositados na conta específica do Fundo Municipal da Cultura. Dotação orçamentária:

011301.1339201312.035.00826.33903900 - Manutenção da Ações de incentivo e fomento. Outros serviços – 05 – Transferências de Governo Federal - 1000013- Lei Aldir Blanc

A disponibilidade orçamentária será comprovada por documento da contabilidade (reserva ou memorando), que integra o processo.

10.2 O pagamento será feito em parcela única, por ordem bancária, diretamente ao premiado, em conta corrente ou poupança de sua titularidade, conforme o Formulário de Inscrição (Anexo 3), nos termos dos itens 12.11 a 12.14 do edital.

11. RESPONSABILIDADES

- Secretaria Municipal de Cultura e Eventos: conduzir o edital, designar a Comissão de Seleção, conduzir a habilitação, homologar os resultados, colher as assinaturas e acompanhar os pagamentos.
- Comissão de Seleção e pareceristas: avaliar, pontuar e ranquear as candidaturas.
- Contabilidade e Finanças: reserva ou indicação de disponibilidade orçamentária, empenho, liquidação e pagamento.
- Jurídico/Administração: parecer sobre o edital e seus anexos.
- Conselho de Cultura: controle social e ciência dos resultados.
- Assessoria técnica (Câmara Criativa): elaboração das minutas, apoio técnico e orientação no processo.

12. DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O PROCESSO

- Abertura de processo e ofício da Secretaria de Cultura despachando o processo
- Este Termo de Referência
- Justificativa
- Legislação aplicável, com regulamentações e atualizações
- Minutas padrão do Ministério da Cultura
- Edital e Anexos 1 a 8
- PAR nº 30882120250002-025729 (versão habilitada), com a alteração do PAR.
- Ata da Escuta Pública de 08/10/2026 (versão retificada)
- Extrato da conta específica
- Documento da contabilidade com a disponibilidade orçamentária (reserva ou memorando)

13. CONCLUSÃO

O edital está de acordo com a legislação da PNAB e da PNCV, cumpre as ações afirmativas exigidas, tem recursos previstos no PAR habilitado e cronograma compatível com a aferição dos 60% de execução. Solicita-se a análise e a aprovação deste Termo de Referência e do edital, para a publicação prevista em 29/10/2026.

Louveira/SP, 03 de novembro de 2026.

Israel José de Lima – Secretário Municipal de Cultura e Eventos

De acordo e aprovo.